

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00012/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 08:00 HORAS DO DIA 27/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

RECEBIMENTO DE PROPOSTA

ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 27/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA

FECHADO

VALOR ESTIMADO

R\$ 269.580,00



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250828CE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: TÉCNICA E PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede administrativa na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, CEP 58915-000, Uiraúna/PB, e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, telefone: (83) 3142-1530, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00012/2025**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, a ser processada por meio do sistema eletrônico disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pela legislação correlata, consideradas as alterações posteriores aplicáveis, conforme as disposições e critérios ora estabelecidos.

Data de abertura da sessão pública: 27/10/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

Modo de Disputa: Fechado

Publicidade: A publicidade do edital será realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial da União (DOU), Jornal A União/PB, Diário Oficial dos Município do Estado da Paraíba (FAMUP/PB), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Uiraúna, TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documento – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br; o site <https://www.uirauna.pb.gov.br/licitacao.php>, ou, presencialmente, na sala do referido setor, localizado no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Silvestre Claudino, S/N, Centro, Uiraúna – PB, CEP: 58.915-000.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO.



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uirauna.pb.gov.br
(083) 3142-1530



1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à organização, elaboração e realização de concurso público, incluindo todas as etapas necessárias ao provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Uiraúna/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será processada em grupo único, composto por 3 (três) itens correspondentes aos diferentes níveis de escolaridade, conforme definido no Termo de Referência/Projeto Básico, sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens que o integram.

1.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, em seus avisos e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras Públicas e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições deste último.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

2.1. O presente certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o auxílio de sua equipe de apoio, competindo-lhe, em especial, as seguintes atribuições:

2.1.1. Coordenar e conduzir todas as fases do processo licitatório.

2.1.2. Receber, examinar e decidir sobre as impugnações e pedidos de esclarecimentos relativos ao Edital, com o apoio do setor responsável por sua elaboração.

2.1.3. Conduzir a sessão pública, em ambiente eletrônico, por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.4. Verificar a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos previstos no instrumento convocatório.

2.1.5. Dirigir a etapa competitiva de lances.

2.1.6. Proceder ao julgamento das condições de habilitação dos licitantes.

2.1.7. Analisar a admissibilidade dos recursos interpostos, exercendo, quando cabível, o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, e, não havendo retratação, encaminhá-los à autoridade superior para decisão.

2.1.8. Indicar a proposta vencedora do certame.

2.1.9. Coordenar e orientar os trabalhos da equipe de apoio.

2.1.10. Promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação, resguardada sua validade jurídica.

2.1.11. Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, sempre que verificar a possibilidade de saneamento de erros formais que não comprometam a validade e a substância do conteúdo.

2.1.12. Submeter o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a adjudicação, homologação e a celebração da respectiva ata de registro de preços ou contrato administrativo, conforme o caso.

2.2. O Agente de Contratação poderá, sempre que necessário, solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, de unidades administrativas da própria entidade ou de outros entes federados consorciados e/ou cooperados, de modo a subsidiar suas decisões e assegurar a legalidade e a eficiência do procedimento.

2.3. O Agente de Contratação e a equipe de apoio deverão atuar em estrita observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, transparência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica na condução do certame.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrados e previamente credenciados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.1.1. O acesso ao sistema e a sua operacionalização deverão observar as normas, procedimentos e condições de uso estabelecidos pelo provedor da plataforma, disponíveis no referido sítio eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a obtenção do credenciamento e o pleno cumprimento dessas regras.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de inteira responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão e a veracidade de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior, bem como mantê-los permanentemente atualizados junto aos órgãos competentes. O licitante deverá promover, de imediato, a correção ou alteração dos registros sempre que verificar inconsistência, incorreção ou desatualização, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes de sua omissão

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O credenciamento constitui requisito básico para participação na presente Concorrência Eletrônica, devendo ser realizado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.2. O credenciamento, efetivado por meio eletrônico, é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal, implicando a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações inerentes ao certame.

4.3. O licitante será responsável, de forma exclusiva e formal, por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances registrados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes. O provedor do sistema e o órgão promotor da licitação ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É obrigação do licitante conferir a exatidão e a veracidade de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los permanentemente atualizados junto aos órgãos competentes, devendo providenciar, de imediato, a correção de qualquer informação incorreta ou desatualizada.

4.4.1. A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de habilitação ou a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

4.5. O credenciamento no sistema eletrônico não dispensa a comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do art. 3º da referida lei;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do art. 3º da referida lei;



5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do art. 3º da referida lei;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

5.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

6.1.1. A proposta técnica deverá ser impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, redigida no idioma Português (Brasil), digitada em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito, conforme contido no modelo do Anexo VI, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

6.1.2. A Proposta Técnica tem por finalidade avaliar a capacidade da empresa licitante em desempenhar as funções inerentes à prestação dos serviços objeto desta licitação. Para tanto, deverão ser abordados, de forma detalhada, os seguintes aspectos, que constituem os fatores de julgamento:

6.1.2.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

A. Relação nominal dos integrantes da equipe técnica, incluindo os docentes responsáveis pela elaboração das provas e demais profissionais envolvidos no planejamento, organização e execução do concurso;

B. Currículos dos profissionais indicados como integrantes da equipe técnica, contendo identificação, escolaridade e experiência comprovada na realização de concursos públicos;



C. Cópia digital dos documentos comprobatórios dos títulos apresentados, acompanhada de declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da licitante ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021;

D. Cópia digital da Carteira de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado, quando não se tratar de sócio constante do Contrato Social, ou contrato particular de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa proponente, acompanhada de declaração de autenticidade nos termos legais, para comprovação do vínculo profissional.

A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas em cartório, exclusivamente para fins de conferência, inclusive do licitante vencedor.

6.1.2.2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS)

A. A comprovação da experiência da empresa em planejamento, organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em número máximo de até 15 (quinze) documentos.

B. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do signatário (nome completo e cargo/função);
- Descrição sucinta dos serviços prestados, com indicação do objeto (concurso ou processo seletivo) e sua abrangência;
- Referência ao número ou identificação do certame realizado;
- Indicação da esfera de governo ou entidade destinatária;
- Confirmação da execução satisfatória dos serviços.

Será admitida a apresentação de quantidade inferior de atestados, desde que suficiente para demonstrar a experiência exigida, não podendo a Administração recusar atestados que contenham as informações mínimas descritas neste item.

6.1.2.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – NÚMERO DE INSCRITOS

A. A comprovação da experiência da empresa em planejamento, organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos, em relação ao número de candidatos inscritos, será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em número máximo de até 15 (quinze) documentos.

B. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do signatário (nome completo e cargo/função);
- Número de candidatos inscritos;
- Descrição das etapas de seleção realizadas;
- Confirmação da execução satisfatória dos serviços.

Será admitida a apresentação de quantidade inferior de atestados, desde que suficiente para demonstrar a experiência exigida, não podendo a Administração recusar atestados que contenham as informações mínimas descritas neste item.

6.1.2.4. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM TIPOS DE PROVAS APLICADAS

A. A comprovação da experiência da empresa em planejamento, organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos, em relação aos tipos de provas aplicadas, será feita mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em número máximo de até 15 (quinze) documentos.

B. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do signatário (nome completo e cargo/função);
- Descrição dos tipos de provas aplicadas na seleção;
- Confirmação da execução satisfatória dos serviços.



Será admitida a apresentação de quantidade inferior de atestados, desde que suficiente para demonstrar a experiência exigida, não podendo a Administração recusar atestados que contenham as informações mínimas descritas neste item.

6.1.2.5. TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO

A. A comprovação do tempo de atuação da empresa no mercado será feita mediante a apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações, de forma a demonstrar a data de constituição e o período de experiência na prestação de serviços de recrutamento e seleção.

6.1.2.6. PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A. A licitante deverá apresentar, de forma clara, detalhada e estruturada, a metodologia de execução do concurso público, contemplando obrigatoriamente um plano de segurança para as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Elaboração das provas;
- Impressão, transporte e custódia das provas;
- Aplicação das provas;
- Julgamento de recursos;
- Processamento e publicação dos resultados;
- Acompanhamento dos demais atos até a homologação do resultado final

6.1.3. Após o exame das Propostas Técnicas e a divulgação dos resultados, a Comissão de Contratação procederá à abertura das Propostas de Preço somente dos licitantes que tenham atingido a pontuação mínima exigida nos seguintes itens: Experiência Profissional da Equipe Técnica (6.1.2.1), Experiência da Empresa – Número de Concursos Realizados (6.1.2.2), Experiência da Empresa – Número de Inscritos (6.1.2.3), Experiência da Empresa – Tipos de Provas Aplicadas (6.1.2.4), Tempo de Atuação da Empresa no Mercado (6.1.2.5), e Plano de Trabalho/Cronograma de Atividades (6.1.2.6), conforme definido neste Edital.

6.2. O licitante deverá encaminhar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, informando os valores unitários da taxa de inscrição para os níveis fundamental, médio e superior. Para fins de avaliação, será calculada a média aritmética simples dos três valores apresentados, cujo resultado será multiplicado pela estimativa de 3.000 (três mil) inscritos.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

6.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6.11. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10.3 deste Edital

7.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 7.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)

7.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

7.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no termo de referência/projeto básico;

7.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I e II deste edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.15. No julgamento das Propostas Técnicas, será atribuída a cada licitante uma **Nota da Proposta Técnica (NT)**, calculada a partir da soma das pontuações obtidas nos critérios previstos neste Edital.:

7.15.1. A pontuação total da Proposta Técnica será obtida pelo somatório dos pontos alcançados nos itens 6.1.2.1 a 6.1.2.6 deste Edital, conforme a seguinte fórmula:

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT):

PONTUAÇÃO TÉCNICA PT= Pitem 6.1.2.1 + Pitem 6.1.2.2 + Pitem 6.1.2.3 + Pitem 6.1.2.4 + Pitem 6.1.2.5 + Pitem 6.1.2.6

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ONDE:

PT – PONTUAÇÃO TOTAL;

Pitem 6.1.2.1 (Equipe Técnica) = total de pontos obtidos no item 6.1.2.1 – Experiência Profissional da Equipe Técnica;

Pitem 6.1.2.2 (Concursos Realizados) = total de pontos obtidos no item 6.1.2.2 – Experiência da Empresa – Número de Concursos Realizados;

Pitem 6.1.2.3 (Número de Inscritos) = total de pontos obtidos no item 6.1.2.3 – Experiência da Empresa – Número de Inscritos;

Pitem 6.1.2.4 (Tipos de Provas) = total de pontos obtidos no item 6.1.2.4 – Experiência da Empresa – Tipos de Provas Aplicadas;

Pitem 6.1.2.5 (Tempo de Atuação) = total de pontos obtidos no item 6.1.2.5 – Tempo de Atuação da Empresa no Mercado;



Pitem 6.1.2.6 (Plano de Trabalho) = total de pontos obtidos no item 6.1.2.6 – Plano de Trabalho / Cronograma de Atividades.

7.16. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.17.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.18. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

7.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

7.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.23. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE;

X1 - MENOR VALOR GLOBAL PROPOSTO ENTRE OS LICITANTES CLASSIFICADOS; E

X2 - VALOR GLOBAL PROPOSTO PELO LICITANTE CLASSIFICADO.

7.24. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula

$$NF = (70 \times NT + 30 \times NP) / 100$$

ONDE:

NF = NOTA FINAL;

NT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA;

NP = NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.25. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior



pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda à Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

7.27. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

7.27.5.2. Empresas brasileiras;

7.27.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.29. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de



Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

7.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (item 13), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal do licitante para executar o objeto da licitação, serão exigidos exclusivamente para fins de habilitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples digital acompanhada de declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da licitante ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo legal.



8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Alternativamente à convocação presencial para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo à adjudicatária por meio eletrônico, para assinatura ou aceite digital, devendo o documento assinado ser devidamente devolvido ao mesmo canal de comunicação.

9.2.2. O endereço eletrônico utilizado será aquele informado e mantido atualizado pela empresa no sistema eletrônico de licitações utilizado, sendo de inteira responsabilidade da licitante a sua correção e atualização, não cabendo posteriores questionamentos quanto à alteração de e-mail de comunicação.

9.2.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme o art. 12, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4. A convocação do vencedor para assinatura do contrato poderá ainda ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, hipótese em que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação, para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente.

9.3. O prazo previsto no item 9.2 deste Edital poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pelo adjudicatário, e que a Administração manifeste expressamente sua concordância.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares, bem como concluída a negociação, proceder à assinatura do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Quando houver provimento de recurso que resulte na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que implique a anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e todos aqueles que deles dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor deixar de assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006), ou ainda nos casos de rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão retomados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com a convocação dos licitantes remanescentes.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico ("chat"), por e-mail, pela publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, ou por outro meio adequado à fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação realizada por e-mail será feita com base nos dados constantes no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- 12.1.3. Determinar o retorno dos autos para saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis;
- 12.1.4. Revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas;
- 12.1.5. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
- 12.1.6. Adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação.
- 12.2. O Sistema Portal de Compras Públicas gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. Não enviar a proposta após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.6. Fraudar a licitação;
 - 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;



13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados na Plataforma Eletrônica serão considerados de uso oficial da empresa, não sendo admitida alegação de desconhecimento das comunicações regularmente enviadas a esses endereços

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa, seja cidadão ou licitante, é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O respectivo pedido deverá ser dirigido à Comissão de Contratação e encaminhado até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico:

14.1.1. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para a realização do certame (Portal de Compras Públicas), disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital.

14.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data designada para a abertura do certame. Para tanto, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos.

14.2.1. As respostas serão divulgadas exclusivamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em complemento ao presente Edital.

14.3. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspenderá os prazos do certame, exceto quando resultar em alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, hipótese em que será observada nova divulgação na mesma forma da inicial, com a recontagem dos prazos mínimos previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Acolhida a impugnação ao Edital, será promovida a retificação necessária, com nova divulgação na mesma forma da publicação inicial, devendo ser definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos mínimos estabelecidos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão realizador do certame e no sistema eletrônico utilizado para a licitação (Portal de Compras Públicas), dentro do prazo estabelecido no item 14.2 deste Edital, passando a integrar o Edital e vinculando tanto a Administração quanto os licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP será considerado o meio oficial de divulgação dos atos relativos a este certame, cabendo às licitantes acompanhar as publicações, não sendo admitida alegação de desconhecimento das informações divulgadas.

15.1.1. Os atos do certame poderão, adicionalmente, ser divulgados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



15.5. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, no julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e disponibilizada em meio oficial, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. O licitante é o único responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11.1. A apresentação de documento falso ou declaração inverídica, bem como qualquer prática enquadrada como infração nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, implicará a imediata desclassificação do licitante, ou, caso já declarado vencedor, a rescisão do contrato ou do instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

15.11.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, bem como o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

15.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá: determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, anulá-la por ilegalidade insanável ou adjudicar e homologar o objeto.

15.15.1. A anulação da licitação implica a extinção do contrato, quando celebrado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar, salvo ao contratado de boa-fé pelo que houver executado.

15.15.2. As decisões de anulação ou revogação serão devidamente motivadas e publicadas no Portal de Compras Públicas.

15.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.uirauna.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão



ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 12h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.17.2. ANEXO II – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

15.17.3. ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

15.17.4. ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

15.17.5. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Uiraúna - PB, 29 de Agosto de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

FRANCISCA JUSSARA ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250828CE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: TÉCNICA E PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

1.2. Estão relacionados neste Termo de Referência os cargos, requisitos de escolaridade, quantitativo de vagas e tipos de provas do Concurso Público do Município de Uiraúna/PB, os quais deverão ser integralmente observados pela empresa contratada, que será responsável pela execução plena das etapas previstas e pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares pertinentes. A tabela a seguir integra este Termo de Referência e deverá ser tomada como referência obrigatória para a execução dos serviços contratados.

LISTA DE CARGOS E VAGAS

CÓD	CARGO	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CR	REQUISITOS	JORNADA	REMUNERAÇÃO	TIPO DE PROVA
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19			ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		1		ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA
3	MOTORISTA D	9			ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA D	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA E PRÁTICA
4	MOTORISTA		1		ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA D	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA E PRÁTICA
6	MERENDEIRA	9			ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA
7	MERENDEIRA		1		ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA
8	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2			ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH DE HABILITAÇÃO B, C OU D	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA E PRÁTICA
9	PORTEIRO	9			ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA
10	PORTEIRO		1		ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA
11	VIGILANTE	9			ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA
12	VIGILANTE		1		ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA
13	AGENTE ADMINISTRATIVO	9			ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA
14	AGENTE ADMINISTRATIVO		1		ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA



15	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	4			TÉCNICO EM AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA
16	CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU	4			ENSINO MÉDIO COMPLETO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO D + CURSO DE FORMAÇÃO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA E PRÁTICA
17	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1			ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA
18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4			TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40H	R\$ 1.686,57 + COMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.434/22	OBJETIVA
19	ASSISTENTE SOCIAL	4			CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30H	R\$ 1.800,00	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
20	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2			BACHARELADO E/OU LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30H	R\$ 1.800,00	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
21	ENFERMEIRO	6			CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40H	R\$ 3.140,05 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434/22	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
22	ENFERMEIRO	2			CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30H	R\$ 1.800,00 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
23	ENFERMEIRO	1			CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30H	R\$ 1.800,00 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
24	FARMACÊUTICO	4			CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30H	R\$ 1.800,00 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
25	FISIOTERAPEUTA	2			CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30H	R\$ 1.800,00 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
26	NUTRICIONISTA	3			CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30H	R\$ 1.800,00 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
27	MÉDICO VETERINÁRIO	1			CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30H	R\$ 1.800,00 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
28	MÉDICO (SECRETARIA DE SAÚDE)	3			CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40H	R\$ 7.000,00 + GRATIFICAÇÃO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
29	PSICÓLOGO	4			CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30H	R\$ 1.800,00 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
30	ODONTÓLOGO ESF	4			CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40H	R\$ 3.141,48 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
31	ODONTÓLOGO CEO	1			CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO, APROFUNDAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO OU PÓS-GRADUAÇÃO EM PERIODONTIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	20H	R\$ 3.041,90	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
32	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4			CURSO SUPERIOR EM TERAPIA E OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30H	R\$ 4.771,48 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS



33	PSICOPEDAGOGO	1			CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA E ESPECIALIDADE EM PSICOPEDAGOGIA E/OU LICENCIATURA PLENA PSICOPEDAGOGIA	30H	R\$ R\$ 2.500,00 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
34	AUDITOR FISCAL	1			ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO	30H	R\$ 2.500,00 + COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PREVISTO	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
35	PROFESSOR BÁSICO I	19			LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU CURSO MÉDIO DE MAGISTÉRIO.	30H	R\$ 4.771,48	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
36	PROFESSOR BÁSICO I	1			LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU CURSO MÉDIO DE MAGISTÉRIO.	30H	R\$ 4.771,48	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
37	PROFESSOR BÁSICO I - EDUCAÇÃO INFANTIL	18			LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU CURSO MÉDIO DE MAGISTÉRIO.	30H	R\$ 4.771,48	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
38	PROFESSOR BÁSICO I - EDUCAÇÃO INFANTIL	2			LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU CURSO MÉDIO DE MAGISTÉRIO.	30H	R\$ 4.771,48	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
39	PROFESSOR BÁSICO II - PORTUGUÊS	4			LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E/OU EQUIVALENTE	30H	R\$ 4.771,48	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
40	PROFESSOR BÁSICO II - PORTUGUÊS	1			LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E/OU EQUIVALENTE	30H	R\$ 4.771,48	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
41	PROFESSOR BÁSICO II - EDUCAÇÃO FÍSICA	1			LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	30H	R\$ 4.771,48	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
42	PROFESSOR BÁSICO II ARTES	1			LICENCIATURA PLENA EM ARTES E/OU EQUIVALENTE	30H	R\$ 4.771,48	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
43	PROFESSOR BÁSICO II- LÍNGUA INGLESA	2			LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E /OU EQUIVALENTE	30H	R\$ 4.771,48	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
44	PROFESSOR BÁSICO II - MATEMÁTICA	3			LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA E/OU EQUIVALENTE	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
45	PROFESSOR BÁSICO II- HISTÓRIA	3			LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA E/OU EQUIVALENTE	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
46	PROFESSOR BÁSICO-II- GEOGRAFIA	3			LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA E/OU EQUIVALENTE	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
47	PROFESSOR BÁSICO II- CIÊNCIAS	5			LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS E/OU EQUIVALENTE	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
48	PROFESSOR BÁSICO II - LIBRAS	2			LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS E/OU EQUIVALENTE	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
49	SUPERVISOR ESCOLAR	4			LICENCIATURA BÁSICA PLENA EM PEDAGOGIA E HABILITAÇÃO EM SUPERVISOR ESCOLAR E/OU EQUIVALENTE	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS
50	AGENTE DE TRÂNSITO	3			HABILITAÇÃO A OU B / ENSINO MÉDIO COMPLETO.	40H	R\$ 1.518,00	OBJETIVA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)
51	MÉDICOS COM	5			CARDIOLOGIA,	40H	R\$ 7.000 +	OBJETIVA E





	ESPECIALIDADES				REUMATOLOGIA, NEUROCIRURGIÃO, MASTOLOGISTA, ORTOPEDISTA		GRATIFICAÇÕES	PROVA DE TÍTULOS
VAGAS AC → Ampla Concorrência: São as vagas destinadas a todos os candidatos que não concorrem em cotas específicas (PCD ou reserva legal).								
VAGAS PCD → Pessoas com Deficiência: Vagas reservadas nos termos da Lei nº 8.213/1991, art. 93, que determina percentual para candidatos com deficiência.								
VAGAS CR → Cadastro de Reserva: Não há vaga imediata, mas os aprovados podem ser chamados durante o prazo de validade do concurso, conforme a necessidade da Administração.								
TOTAL DE VAGAS: 205								

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, em atendimento ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como forma de ingresso regular no serviço público.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnico-operacional nem de equipe especializada capaz de planejar, elaborar, aplicar e acompanhar todas as etapas inerentes à realização de concursos públicos. A execução do certame demanda elevado grau de complexidade, abrangendo atividades como a elaboração das provas, logística de impressão, transporte e custódia do material sigiloso, aplicação das avaliações, processamento dos resultados, julgamento de recursos e publicação dos resultados finais. Tais atividades exigem alto padrão de segurança, transparência e confiabilidade, que somente podem ser assegurados por empresa com expertise comprovada na área.

Ressalte-se que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) tem emitido alertas recorrentes quanto ao uso excessivo de contratações temporárias pelos municípios, advertindo que tal prática pode configurar burla à regra constitucional do concurso público, sujeitando os gestores à responsabilização. Dessa forma, a realização do certame representa medida necessária para o fortalecimento do quadro efetivo, garantindo continuidade administrativa, regularidade dos vínculos funcionais e atendimento às determinações dos órgãos de controle externo.

Assim, a contratação de empresa especializada se justifica como medida indispensável à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando isonomia, transparência e segurança jurídica a todos os candidatos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1. A presente seção tem por finalidade registrar, de forma transparente e fundamentada, a pesquisa de preços realizada para a contratação de empresa especializada destinada à organização, elaboração e realização de concurso público do Município de Uiraúna/PB.

3.2. A pesquisa observou rigorosamente os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 23, §1º, inciso II, que estabelece como parâmetro de definição do valor estimado as contratações similares realizadas pela Administração Pública em período de até 12 (doze) meses anteriores à pesquisa, devidamente atualizados.



3.3. Dessa forma, a pesquisa foi realizada exclusivamente por meio de consulta ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), considerando contratações recentes de objeto equivalente, já concluídas e homologadas, de modo a garantir a fidedignidade e a compatibilidade dos preços estimados.

EMPRESA CONTRATADA	ENTE CONTRATANTE	Nº DO PROCESSO / LINK DO EDITAL	VALOR UNITÁRIO DAS INSCRIÇÕES	PROTOCOLO TCE/PB
EDUCA PB	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB	DISPENSA Nº 00007/2025 - Edital Concurso Público	FUNDAMENTAL: R\$ 60,00 MÉDIO/TÉCNICO: R\$ 75,00 SUPERIOR: R\$ 105,00	DOC. 84459/25
CPCON/UEPB	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB	DISPENSA Nº 00005/2025 - Edital Concurso Público	FUNDAMENTAL: R\$ 75,00 MÉDIO/TÉCNICO: R\$ 95,00 SUPERIOR: R\$ 115,00	DOC. 32785/25
FUNVAPI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB	DISPENSA Nº 00022/2024 - Edital Concurso Público	FUNDAMENTAL: R\$ 55,00 MÉDIO/TÉCNICO: R\$ 65,00 SUPERIOR: R\$ 70,00	DOC. 48762/24
IDECAN	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA	PROCESSO Nº 00420/2024 - Edital Concurso Público - PB Saúde	MÉDIO/TÉCNICO: R\$ 120,00 SUPERIOR: R\$ 180,00	DOC. 87498/24

3.4. Com base nas consultas realizadas ao Mural de Licitações do TCE-PB, conclui-se que a estimativa de custo para a presente contratação encontra-se compatível com os valores praticados em contratações públicas similares recentes. Os preços observados foram obtidos de processos homologados, o que assegura confiabilidade, transparência e aderência ao mercado, atendendo aos parâmetros legais e às orientações dos órgãos de controle externo.

3.5. Para fins de definição do valor unitário de inscrição a ser adotado como referência nesta contratação, foi realizada a média aritmética simples dos valores coletados, resultando nos seguintes parâmetros por nível de escolaridade:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR MÉDIO APURADO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA PARA INSCRIÇÃO (R\$)
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 63,33	R\$ 63,33
NÍVEL MÉDIO	R\$ 88,75	R\$ 88,75
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 117,50	R\$ 117,50

3.6. Para fins de definição do valor total estimado da contratação, adotou-se como parâmetro a média dos valores unitários de inscrição apurados na pesquisa de preços, considerando os níveis de escolaridade (fundamental, médio e superior), resultando no valor de **R\$ 89,86 (oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** por inscrição.

3.7. As estimativas de inscritos foram estabelecidas com base em relatórios de homologação de concursos realizados em municípios de porte semelhante ao de Uiraúna/PB, fixando-se a previsão de 3.000 (três mil) inscrições.



3.7.1.A seguir, apresenta-se a tabela com a consolidação do valor estimado da contratação, resultante da aplicação da mediana apurada na pesquisa de preços sobre a quantidade prevista de inscrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE (PREVISÃO)	VALOR UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO (MÉDIA)	VALOR TOTAL DAS INSCRIÇÕES PREVISTAS (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à organização, elaboração e realização de concurso público, incluindo todas as etapas necessárias ao provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Uiraúna/PB.	INSCRIÇÕES	3.000	R\$ 89,86	R\$ 269.580,00

3.8. Dessa forma, o valor global estimado da contratação, fixado em **R\$ 269.580,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)**, será utilizado como referência orçamentária para a presente licitação, garantindo transparência, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas recentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. O concurso público a ser realizado deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas: prova objetiva, prova de títulos e prova prática, podendo a Administração, a seu critério, ampliar o número de fases no Edital específico que regerá o certame.

4.2. A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões, distribuídas da seguinte forma:

4.2.1. Nível Fundamental: 15 questões de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 15 de Conhecimentos Específicos e/ou Atualidades;

4.2.2. Nível Médio: 15 questões de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 15 de Conhecimentos Específicos e/ou Informática;

4.2.3. Nível Superior: 15 questões de Língua Portuguesa e 25 de Conhecimentos Específicos do cargo;

4.2.4. Magistério: 15 questões de Língua Portuguesa, 10 de Didática/Fundamentos da Educação e 15 de Conhecimentos Específicos da disciplina concorrida

4.3. O Edital do concurso será elaborado pela empresa contratada, sob coordenação, fiscalização e aprovação da Comissão de Concurso designada pela Administração, a quem caberá definir critérios de atribuição de peso das provas, fases adicionais, bem como demais parâmetros necessários.

4.4. A remuneração da empresa contratada será feita exclusivamente em função das taxas de inscrição recolhidas dos candidatos, limitada ao valor máximo estabelecido no contrato, nos termos deste Termo de Referência.

4.5. O contrato deverá prever a aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, observadas as hipóteses previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluídas as seguintes penalidades:

4.5.1. Advertência;

4.5.2. Multa, na forma prevista no edital e no contrato;



4.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

4.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

4.5.4.1. A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração, conforme os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica, na forma do art. 156, §6º, da mesma Lei.

4.6. O prazo para execução do objeto, compreendido entre a assinatura do contrato e a conclusão do processo de seleção, será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo. As obrigações da contratada se estenderão até a homologação do resultado final e, quando aplicável, até a conclusão de eventuais demandas administrativas ou judiciais diretamente relacionadas ao concurso.

4.7. A presente licitação será conduzida pelo critério de julgamento Técnica e Preço, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

4.8. Nos termos do §2º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, as propostas serão avaliadas e ponderadas na seguinte proporção: 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preço, totalizando 100% (cem por cento) da nota final.

4.8.1. A nota final de cada licitante corresponderá ao somatório ponderado da Nota da Proposta Técnica (NT) e da Nota da Proposta de Preço (NP), observados os critérios objetivos definidos neste Edital e em seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral das etapas do concurso público, em estrita observância ao edital, à legislação aplicável e às orientações da Comissão de Concurso. Dentre suas obrigações, destacam-se:

5.1.1. Apresentação à Comissão de Concurso de cronograma das atividades a serem desenvolvidas, relativas à estruturação e à organização do concurso;

5.1.2. Elaboração do edital regulador do concurso, em conformidade com as determinações da Comissão do Concurso, submetendo-o à aprovação desta;

5.1.3. Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

5.1.4. Desenvolvimento de um manual do candidato, contendo um resumo das principais informações do concurso, a ser disponibilizado eletronicamente de forma gratuita a qualquer interessado;

5.1.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

5.1.6. Manter um website na internet, enquanto durar a validade do concurso, no qual contenha todas as suas informações e possibilite o envio de dúvidas, impugnações e recursos, sem prejuízo da possibilidade do candidato apresentar impugnações e recursos também por meio físico;

5.1.7. Divulgação ampla do concurso nos meios de comunicação (jornais de grande circulação, rádio, internet) e do dia e locais de realização das provas;

5.1.8. Realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on-line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;



5.1.9. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

5.1.10. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

5.1.11. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.12. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

5.1.13. Aplicação das provas, designando comissão examinadora;

5.1.14. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

5.1.15. Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;

5.1.16. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

5.1.17. Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso Público, elaborando edital de convocação para sorteio público e ata correspondente;

5.1.18. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

5.1.19. Cadastramento geral dos inscritos e aplicação da prova;

5.1.20. Impressão e fornecimentos dos cartões de inscrições dos candidatos, inclusive pela internet;

5.1.21. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

5.1.22. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

5.1.23. Elaboração, composição, revisão técnica e ortográfica, impressão e acondicionamento das provas, isto em envelopes lacrados e invioláveis, por sala e local de realização, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas;

5.1.24. Divulgação do conteúdo programático e da bibliografia utilizada na elaboração das provas, submetendo-a à aprovação da comissão;

5.1.25. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, que deverão ser processadas em ambiente próprio e adequado;

5.1.26. Disponibilizar condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que as necessitam;

5.1.27. Exigir como forma de identificação pessoal a apresentação de documento pessoal original ou fazê-la por meio de coleta de impressão digital;

5.1.28. Utilizar detectores de metal e detectores de meios de comunicação eletrônica ou por rádio, a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;

5.1.29. Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio, para o dia da prova, os quais deverão ter escolaridade mínima o ensino médio;

5.1.30. Providenciar locais para realização das provas, com cadeiras e ambiente climático confortáveis, com o máximo de 40 (quarenta) candidatos por sala, bem como pessoal de apoio;

5.1.31. Provimento de cada sala de realização de prova com, no mínimo, 02 (dois) fiscais;

5.1.32. Organização das providências atinente a: transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da prova; segurança; primeiros socorros; comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e com a Comissão do Concurso;

5.1.33. Confeção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências;

5.1.34. Providenciar, previamente, limpeza dos locais de prova;



5.1.35. Fornecer para os candidatos envelope para acondicionar seus pertences durante a realização da prova, o qual deverá ser inviolável e possibilitar a anotação do nome do candidato no lado externo;

5.1.36. Fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização;

5.1.37. Correção das provas objetivas por meio eletrônico;

5.1.38. Recebimento, análise e julgamento de recursos e impugnação, com apoio de equipe especializada;

5.1.39. Análise de quaisquer outros recursos administrativos e judiciais e elaboração das respectivas respostas;

5.1.40. Manter assistência jurídica, inclusive para eventuais ações judiciais;

5.1.41. Fornecimento de listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive pela internet. Devendo ser previamente encaminhada para a Comissão do Concurso para publicação em Diário Oficial do Município;

5.1.42. Fornecimento de relatório final, contendo, em meio magnético (pen-drive) todos os dados de cadastro, inclusive endereço completo, e o resultado final do concurso listado por classificação, por cargo e listado por ordem alfabética, por cargo, assim como todos os processos referente a impugnação e recursos, até 15 (quinze) dias após a realização das provas;

5.1.43. Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes do contrato;

5.1.44. Arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados, com remessa de cópias para a Prefeitura ao final do processo de seleção;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. A Administração Pública, por intermédio da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, será responsável por adotar todas as providências necessárias para viabilizar a execução regular do objeto contratado, garantindo à empresa vencedora as condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades. Essas obrigações deverão ser cumpridas em conformidade com a legislação vigente, com o edital e com o contrato a ser firmado. Dentre as atribuições do contratante, destacam-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.1.3. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria.

6.1.4. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público.

6.1.5. Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede de Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições.

6.1.6. Designar Comissão de Fiscalização do Concurso, nos termos da legislação aplicável.

6.1.7. Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição.

6.1.8. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhá-los à contratada para julgamento, quando cabível.

6.1.9. Receber títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de Professor, realizar eventual ato de identificação de provas e acompanhar sorteio público, se necessário, de forma presencial.



6.1.10. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

6.1.11. Cumprir outras obrigações estabelecidas na Minuta do Contrato.

6.1.12. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências que demandem medidas corretivas e fixando prazo para sua adoção.

6.1.13. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções apresentadas sejam adequadas.

6.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por fiscal(is) formalmente designado(s), conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio de terceiros técnicos para subsidiar suas atribuições.

6.1.16. O pagamento dos serviços observará a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, admitidas as exceções legais, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e comunicação ao controle interno e ao Tribunal de Contas.

6.1.17. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo às parcelas contratuais vinculadas à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato, desde que previamente justificadas no processo administrativo, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo para a execução integral dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do termo contratual.

7.2. Por se tratar de contratação com escopo definido – realização de concurso público –, aplica-se o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, de modo que, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente firmado, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada até a sua efetiva conclusão.

7.3. A prorrogação do prazo poderá, ainda, ocorrer mediante celebração de termo aditivo, quando justificada a necessidade e desde que mantidas as condições contratuais e a vantajosidade para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

8. DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO DESTA CONCORRÊNCIA:

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos dos arts. 36 a 38 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza técnica e predominantemente intelectual do objeto contratado, consistente na prestação de serviços especializados de organização, elaboração e realização de concurso público.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento estará condicionado ao cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, devendo a Contratada apresentar, a cada período de execução, a respectiva nota fiscal/fatura em 2 (duas) vias, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, acompanhada, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, da comprovação de:



9.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

9.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando exigíveis.

9.1.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de apresentação ou de validade das certidões acima relacionadas.

9.1.4.2. Havendo erro ou inconsistência na documentação fiscal apresentada, a nota fiscal/fatura será devolvida à contratada, e o prazo de pagamento somente terá início após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.1.4.3. A falta de comprovação da regularidade poderá ensejar, além da suspensão do pagamento, a rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência relativa à documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária, ou em caso de erro na nota fiscal/fatura apresentada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento contará somente a partir da reapresentação válida, sem ônus adicional para a Administração.

9.3. Fica vedado o pagamento antecipado, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses legais expressamente justificadas e previstas no contrato.

9.4. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será liberada, no prazo contratual, a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir dos valores devidos os montantes correspondentes a multas, indenizações ou outras penalidades aplicadas à Contratada, observadas as disposições legais e contratuais.

9.6. Não haverá pagamento adicional além do valor obtido pelas taxas de inscrição dos candidatos. A Contratada deverá arcar integralmente com os custos decorrentes das isenções legais ou previstas em edital, sem direito a compensação financeira pela Administração.

9.7. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, conforme a categoria contratual aplicável, ressalvadas as exceções legais devidamente justificadas e publicizadas.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do



Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. PREPOSTO

10.6.1. A Contratada deverá designar formalmente um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2. O preposto deverá permanecer disponível durante toda a vigência do contrato e possuir poderes suficientes para a tomada de decisões operacionais.

10.6.3. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado, devendo a Contratada substituí-lo prontamente.

10.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

10.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.2.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.7.2.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

10.7.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8. GESTÃO DO CONTRATO

10.8.1. Cabe ao gestor do contrato:



10.8.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

10.8.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, alocados na proposta orçamentária da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros.

11.2. Essas despesas observarão a seguinte classificação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **PROGRAMA/AÇÃO:** 04.122.1008.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
- **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

12.2. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato e se encerrará em dia de expediente administrativo, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12.3. A vigência poderá ser prorrogada, quando devidamente justificada e autorizada pela Administração, mediante termo aditivo, desde que observadas as disposições legais, a vantajosidade



para o interesse público e a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pela Técnica e Preço.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.4. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

13.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.6. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

13.7. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.8. SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.9. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. CONSÓRCIO DE EMPRESAS: Contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.21. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.21.1. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos, conforme Despacho 130/2018 – CGM.

13.21.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente e apresentar a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

13.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 E 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

13.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis por cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

13.22.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

13.22.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um). Caso



a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.22.3.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.23. Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação: A licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou pleno conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas e pela adequada execução dos serviços.

13.23.1. A declaração deverá conter menção expressa de que a licitante está ciente das peculiaridades inerentes à organização, elaboração e realização de concurso público, incluindo todas as etapas necessárias ao provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Uiraúna/PB, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

13.23.1.1. A exigência prevista no subitem 13.23.1 poderá ser atendida mediante apresentação de declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento das condições locais e contratuais relacionadas à execução do objeto, dispensada visita técnica presencial, em razão da natureza dos serviços.

13.24. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

13.25. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente – CRA (Conselho Regional de Administração). Nos atestados deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições on-line/internet e aplicação de Prova Objetiva e Títulos

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO:

13.26. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.27. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.28. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de ciência dos termos do Edital. “O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos”

13.29. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de inexistir fato impeditivo. “O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que



diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores”

13.30. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Órgão Realizador do Certame. “O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Uiraúna, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.”

13.31. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado. “O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.”

13.32. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. “O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.”

13.33. Apresentar, sob pena de inabilitação, declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a lei municipal nº 758/13 – Programa Municipal Nosso Negócio, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a prefeitura municipal de uiraúna/pb sem ônus adicionais.

DOCUMENTAÇÃO DE LICITANTES REUNIDOS EM CONSÓRCIO

13.34. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

13.34.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

13.34.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

13.34.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.35.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.35.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



13.36. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, aceitando-se como válidas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas emitidas em até trinta (30) dias de antecedência da data da apresentação quando não for explicitada a data de validade.

13.37. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

13.38. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.39. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

13.39.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.39.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

13.39.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa

13.39.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores

13.39.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação

13.39.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

13.41.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.41.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



13.42. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.43. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.43.1. Caso todos fiquem inabilitados será dado prazo de 05 dias (úteis) para suprir vícios pelo princípio eficiência.

13.44. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir da demanda formalmente encaminhada pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, em consonância com a legislação vigente.

14.2. A sua elaboração observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a fase preparatória do processo licitatório como etapa essencial de planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando existente, e com as leis orçamentárias, bem como abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

14.3. Assim, este Termo de Referência integra a fase de planejamento, apresentando a definição do objeto, as condições de execução e pagamento, a estimativa de custos, bem como demais elementos que fundamentam a decisão administrativa e asseguram a transparência, a legalidade e a vantajosidade da contratação

Uiraúna - PB, 29 de Agosto de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

FRANCISCA JUSSARA ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250828CE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: TÉCNICA E PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:

1.1. A Proposta Técnica tem por finalidade avaliar a capacidade da empresa licitante em desempenhar as funções inerentes à prestação dos serviços objeto desta licitação. Para tanto, deverão ser abordados, de forma detalhada, os seguintes aspectos, que constituem os fatores de julgamento:

1.1.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA:

A. Relação nominal dos integrantes da equipe técnica, incluindo os docentes responsáveis pela elaboração das provas e demais profissionais envolvidos no planejamento, organização e execução do concurso;

B. Currículos dos profissionais indicados como integrantes da equipe técnica, contendo identificação, escolaridade e experiência comprovada na realização de concursos públicos;

C. Cópia digital dos documentos comprobatórios dos títulos apresentados, acompanhada de declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da licitante ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021;

D. Cópia digital da Carteira de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado, quando não se tratar de sócio constante do Contrato Social, ou contrato particular de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa proponente, acompanhada de declaração de autenticidade nos termos legais, para comprovação do vínculo profissional.

A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas em cartório, exclusivamente para fins de conferência, inclusive do licitante vencedor.

1.1.2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS)

A. A comprovação da experiência da empresa em planejamento, organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em número máximo de até 15 (quinze) documentos.

B. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do signatário (nome completo e cargo/função);
- Descrição sucinta dos serviços prestados, com indicação do objeto (concurso ou processo seletivo) e sua abrangência;
- Referência ao número ou identificação do certame realizado;
- Indicação da esfera de governo ou entidade destinatária;
- Confirmação da execução satisfatória dos serviços.

Será admitida a apresentação de quantidade inferior de atestados, desde que suficiente para demonstrar a experiência exigida, não podendo a Administração recusar atestados que contenham as informações mínimas descritas neste item.

1.1.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – NÚMERO DE INSCRITOS



A. A comprovação da experiência da empresa em planejamento, organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos, em relação ao número de candidatos inscritos, será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em número máximo de até 15 (quinze) documentos.

B. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do signatário (nome completo e cargo/função);
- Número de candidatos inscritos;
- Descrição das etapas de seleção realizadas;
- Confirmação da execução satisfatória dos serviços.

Será admitida a apresentação de quantidade inferior de atestados, desde que suficiente para demonstrar a experiência exigida, não podendo a Administração recusar atestados que contenham as informações mínimas descritas neste item.

1.1.4. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM TIPOS DE PROVAS APLICADAS

A. A comprovação da experiência da empresa em planejamento, organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos, em relação aos tipos de provas aplicadas, será feita mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em número máximo de até 15 (quinze) documentos.

B. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do signatário (nome completo e cargo/função);
- Descrição dos tipos de provas aplicadas na seleção;
- Confirmação da execução satisfatória dos serviços.

Será admitida a apresentação de quantidade inferior de atestados, desde que suficiente para demonstrar a experiência exigida, não podendo a Administração recusar atestados que contenham as informações mínimas descritas neste item.

1.1.5. TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO

A. A comprovação do tempo de atuação da empresa no mercado será feita mediante a apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações, de forma a demonstrar a data de constituição e o período de experiência na prestação de serviços de recrutamento e seleção.

1.1.6. PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A. A licitante deverá apresentar, de forma clara, detalhada e estruturada, a metodologia de execução do concurso público, contemplando obrigatoriamente um plano de segurança para as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Elaboração das provas;
- Impressão, transporte e custódia das provas;
- Aplicação das provas;
- Julgamento de recursos;
- Processamento e publicação dos resultados;
- Acompanhamento dos demais atos até a homologação do resultado final

1.2. Após o exame das Propostas Técnicas e a divulgação dos resultados, a Comissão de Contratação procederá à abertura das Propostas de Preço somente dos licitantes que tenham atingido a pontuação mínima exigida nos seguintes itens: Experiência Profissional da Equipe Técnica (1.1.1), Experiência da Empresa – Número de Concursos Realizados (1.1.2), Experiência da Empresa – Número de Inscritos (1.1.3), Experiência da Empresa – Tipos de Provas Aplicadas (1.1.4), Tempo de Atuação da Empresa no Mercado (1.1.5), e Plano de Trabalho/Cronograma de Atividades (1.1.6), conforme definido neste Edital.



2.DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

2.1. A pontuação relativa à **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA**, conforme subitem 1.1.1, será atribuída de acordo com critérios objetivos, limitado ao máximo de **20 (vinte) pontos**:

2.1.1. Para fins de avaliação e pontuação deste quesito, deverá ser apresentada documentação comprobatória relativa a, no máximo, 15 (quinze) profissionais que integrarão a equipe técnica disponibilizada para a execução dos serviços.

2.1.2. Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante posto à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO POR PROFISSIONAL
ACIMA DE 1 (UM) ATÉ 2 (DOIS) ANOS	2 (DOIS) PONTOS
ACIMA DE 2 (DOIS) ATÉ 3 (TRÊS) ANOS	3 (TRÊS) PONTOS
ACIMA DE 3 (TRÊS) ATÉ 5 (CINCO) ANOS	4 (QUATRO) PONTOS
SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS	5 (CINCO) PONTOS

2.1.3. Qualificação complementar da equipe técnica — pontuação limitada a 30 (trinta) pontos.

2.1.3.1. A pontuação referente à qualificação complementar da equipe técnica será atribuída mediante a análise da formação acadêmica dos profissionais indicados, observada a documentação comprobatória, de acordo com a tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR TÉCNICO
ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)	1 (UM) PONTO
MESTRADO (STRICTO SENSU)	2 (DOIS) PONTOS
DOCTORADO (STRICTO SENSU)	3 (TRÊS) PONTOS

2.2. A pontuação relativa à **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS)**, conforme subitem 1.1.2, será atribuída de acordo com critérios objetivos, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme a tabela a seguir:

QUANTIDADE DE CARGOS NO CONCURSO	PONTUAÇÃO POR CONCURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DE 10 A 15 CARGOS	2,5 PONTOS	10 PONTOS
DE 15 A 25 CARGOS	5 PONTOS	20 PONTOS
DE 25 A 35 CARGOS	10 PONTOS	40 PONTOS
ACIMA DE 35 CARGOS	20 PONTOS	60 PONTOS



2.3. A pontuação relativa à **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE INSCRITOS)**, conforme subitem 1.1.3, será atribuída de acordo com critérios objetivos, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

2.3.1. A comprovação deverá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes, que demonstrem a execução de concursos públicos dentro das faixas estabelecidas.

FAIXA DE NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS	PONTUAÇÃO POR CONCURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DE 500 A 1.000 CANDIDATOS	2 PONTOS	10 PONTOS
DE 1.001 A 2.000 CANDIDATOS	5 PONTOS	20 PONTOS
DE 2.001 A 3.000 CANDIDATOS	10 PONTOS	30 PONTOS
ACIMA DE 3.000 CANDIDATOS	20 PONTOS	40 PONTOS

Somente serão considerados válidos os atestados que indiquem de forma clara o número de candidatos inscritos em cada concurso público realizado

2.4. A pontuação relativa à **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS POR CARGO/NÍVEL/TIPO DE PROVA**, conforme subitem 1.1.4, será atribuída de acordo com critérios objetivos, limitada ao máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos.

2.4.1. A comprovação da experiência deverá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes, nos quais constem de forma clara os tipos de provas aplicadas.

TIPOS DE PROVAS	PONTOS POR CONCURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONCURSOS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	1 PONTO	3 PONTOS
CONCURSOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	2 PONTOS	6 PONTOS
CONCURSOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	3 PONTOS	9 PONTOS
CONCURSOS COM PROVA DE DIGITAÇÃO	2 PONTOS	6 PONTOS
CONCURSOS COM PROVA DE TÍTULOS	2 PONTOS	6 PONTOS
CONCURSOS COM PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA	2 PONTOS	10 PONTOS
CONCURSOS COM PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR MÁQUINAS	2 PONTOS	10 PONTOS

2.4.2. Serão aceitos até 15 (quinze) atestados de capacidade técnica, considerando-se para fins de pontuação apenas os que comprovem de forma clara o planejamento, a organização e a realização de concursos ou processos seletivos com os tipos de provas acima descritos.

2.4.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

2.4.3.1. Identificação completa da entidade emitente e do signatário, com nome e cargo/função;

2.4.3.2. Descrição detalhada das provas aplicadas;

Manifestação expressa acerca da qualidade e regularidade dos serviços prestados.



2.5. A pontuação relativa ao **TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO**, conforme subitem 1.1.5, será atribuída de acordo com critérios objetivos, limitada ao máximo de 25 (vinte e cinco) pontos

2.5.1. Os pontos serão atribuídos considerando-se o tempo comprovado de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica da proponente, acompanhado de suas alterações contratuais, ou outros documentos idôneos que atestem a experiência.

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA	PONTOS POR FAIXA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ACIMA DE 1 (UM) ATÉ 3 (TRÊS) ANOS	5 PONTOS	5 PONTOS
ACIMA DE 3 (TRÊS) ATÉ 5 (CINCO) ANOS	10 PONTOS	10 PONTOS
ACIMA DE 5 (CINCO) ATÉ 8 (OITO) ANOS	15 PONTOS	15 PONTOS
ACIMA DE 8 (OITO) ANOS	25 PONTOS	25 PONTOS

2.5.2. Somente será considerada a experiência efetivamente comprovada por meio de documentação válida e idônea, sob pena de desconsideração do atestado apresentado.

2.6. A pontuação relativa ao **PLANO DE TRABALHO/ CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**, conforme subitem 1.1.6, será atribuída de acordo com critérios objetivos, limitada ao máximo de 15 (quinze) pontos.

2.6.1. A proponente deverá apresentar, de forma detalhada e sistemática, a metodologia de execução do concurso público, incluindo plano de segurança e procedimentos para as seguintes rotinas de trabalho:

- 2.6.1.1.** Inscrição;
- 2.6.1.2.** Elaboração da prova;
- 2.6.1.3.** Impressão, transporte e custódia das provas;
- 2.6.1.4.** Aplicação da prova;
- 2.6.1.5.** Julgamento de recursos;
- 2.6.1.6.** Processamento e publicação dos resultados;
- 2.6.1.7.** Acompanhamento dos demais atos até a homologação final.

ASPECTO AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO
CONSTRUÇÃO DA PROVA	0 (ZERO) A 3 (TRÊS) PONTOS
TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS	0 (ZERO) A 2 (DOIS) PONTOS
IMPRESSÃO E ACONDICIONAMENTO DAS PROVAS	0 (ZERO) A 5 (CINCO) PONTOS
TRANSPORTE E CUSTÓDIA DAS PROVAS	0 (ZERO) A 2 (DOIS) PONTOS
APLICAÇÃO DAS PROVAS	0 (ZERO) A 3 (TRÊS) PONTOS

2.6.2. A análise do Plano de Trabalho e das rotinas de execução será realizada com base em critérios técnicos previamente definidos neste Termo de Referência, visando selecionar a proponente que apresentar a metodologia mais adequada aos interesses da Administração, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

2.6.3. Parâmetros mínimos de avaliação:



2.6.3.1. Construção da prova: apresentação da rotina de elaboração das questões, critérios de correção, fechamento da prova e justificativa para recursos;

2.6.3.2. Tecnologia e processamento de dados: descrição da estrutura tecnológica, recursos de segurança e métodos de processamento;

2.6.3.3. Impressão e acondicionamento das provas: detalhamento do processo de impressão, envelopamento, lacre e acondicionamento inviolável;

2.6.3.4. Transporte e custódia das provas: descrição da logística de transporte seguro, mecanismos de controle e custódia;

2.6.3.5. Aplicação das provas: metodologia de aplicação, dimensionamento de pessoal, controle de frequência, sigilo e integridade do certame.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:

3.1. As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada entre os índices técnicos obtidos e a nota atribuída às propostas de preços.

3.2. A pontuação total da **Proposta Técnica** será obtida pelo somatório dos pontos alcançados nos itens 1.1.1 a 1.1.6 deste documento, conforme a seguinte fórmula:

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT):

PONTUAÇÃO TÉCNICA PT = Pitem 1.1.1 + Pitem 1.1.2 + Pitem 1.1.3 + Pitem 1.1.4 + Pitem 1.1.5 + Pitem 1.1.6

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ONDE:

PT - PONTUAÇÃO TOTAL;

Pitem 1.1.1 (Equipe Técnica) = total de pontos obtidos no item 1.1.1 – Experiência Profissional da Equipe Técnica;

Pitem 1.1.2 (Concursos Realizados) = total de pontos obtidos no item 1.1.2 – Experiência da Empresa – Número de Concursos Realizados;

Pitem 1.1.3 (Número de Inscritos) = total de pontos obtidos no item 1.1.3 – Experiência da Empresa – Número de Inscritos;

Pitem 1.1.4 (Tipos de Provas) = total de pontos obtidos no item 1.1.4 – Experiência da Empresa – Tipos de Provas Aplicadas;

Pitem 1.1.5 (Tempo de Atuação) = total de pontos obtidos no item 1.1.5 – Tempo de Atuação da Empresa no Mercado;

Pitem 1.1.6 (Plano de Trabalho) = total de pontos obtidos no item 1.1.6 – Plano de Trabalho / Cronograma de Atividades.

3.3. Depois de calculada a **Pontuação Total (PT)** de todas as propostas apresentadas, será identificada a **Pontuação Técnica Máxima (PT_{máx})**, para fins de cálculo do **Índice Técnico (IT)**. A pontuação técnica da **Proposta em Exame (PTi)**, obtida conforme o critério definido no **item 3.2** deste Termo de Referência — que considera o somatório dos pontos alcançados nos subitens 1.1.1 a



1.1.6 — será dividida pela maior pontuação **Técnica Apurada (PTmáx)**, resultando no **Índice Técnico (IT)**, conforme a seguinte fórmula:

$$IT = (PTi \div PTmáx) \times 100$$

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ONDE:

IT = Índice Técnico;

PTi = Pontuação técnica da proposta em exame;

PTmáx = Maior pontuação técnica obtida entre todas as licitantes.

3.4. Nos termos do art. 36, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, atribuindo-se peso máximo de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preço.

3.4.1. Em conformidade com o art. 18, inciso IX, da mesma Lei, que exige a motivação dos critérios de pontuação, fica estabelecido que serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem **Índice Técnico (IT) inferior a 50% (cinquenta por cento)** da maior pontuação técnica apurada, de modo a assegurar a qualidade mínima das propostas apresentadas.

3.5. Após a aferição do Índice Técnico (IT), serão calculadas as notas das propostas de preços das licitantes consideradas classificadas quanto ao aspecto técnico, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times MPP/PP$$

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ONDE:

NP = Nota atribuída à proposta de preços da licitante;

MPP = Menor preço proposto dentre as propostas classificadas;

PP = Preço proposto pela licitante avaliada.

3.6. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NF = (ITi \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ONDE:

NF = Nota Final;

ITi = Índice Técnico obtido na proposta técnica do licitante;

NP = Nota atribuída à proposta de preços da licitante.

3.7. A classificação final das licitantes será feita em ordem decrescente das Notas Finais (NF), sendo declarada vencedora aquela que atingir a maior pontuação global.



3.7.1. Na hipótese de participação de apenas uma empresa, esta somente será considerada vencedora se alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório total de pontos possíveis, em observância ao princípio da vantajosidade e da seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

4. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Somente serão analisadas as propostas de preços das licitantes que tiverem sua proposta técnica considerada completa e em conformidade com as exigências deste Edital. Após a análise, serão eliminadas as propostas que:

4.1.1. Não apresentarem informações suficientemente claras, de forma a impossibilitar a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

4.1.2. Contiverem qualquer limitação, ressalva ou condição divergente das disposições editalícias;

4.1.3. Indicarem valores superiores ao preço máximo estabelecido pelo município de uiraúna/pb;

4.1.4. Apresentarem prazos de execução superiores aos fixados no edital;

4.1.5. Resultarem, ainda que após correções efetuadas pela comissão de licitação, em valor global superior ao limite orçado pela administração.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Constatada a existência de erros meramente aritméticos ou numéricos nas propostas apresentadas, a Comissão de Licitação procederá às devidas correções para apuração do valor global, observando os seguintes critérios:

4.2.1.1. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último;

4.2.1.2. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, será considerada apenas a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

Uiraúna - PB, 29 de Agosto de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

FRANCISCA JUSSARA ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br
(083) 3142-1530



ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250828CE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: TÉCNICA E PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 00012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB.

Prezados Membros do Setor de Contratação,

Apresentamos à consideração de Vossas Senhorias a proposta financeira devidamente detalhada para a realização e aplicação de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de Uiraúna/PB, objeto do Edital da Concorrência em epígrafe, conforme abaixo especificado.

Pela prestação dos serviços descritos no Edital e em seus anexos, a Contratada perceberá o valor global mínimo de R\$ ____ (valor por extenso), definido a partir das taxas de inscrição estabelecidas por nível de escolaridade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO (MEDIANA)*	V. TOTAL DAS INSCRIÇÕES PREVISTAS (QUANTIDADE X VALOR DA INSCRIÇÃO) – ESTIMATIVA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB	INSCRIÇÕES	3000	R\$	R\$



ITEM	ESCOLARIDADE	VALOR MÁXIMO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
T1	Nível Fundamental	R\$ ____
T2	Nível Médio	R\$ ____
T3	Nível Superior	R\$ ____

FÓRMULA DE APURAÇÃO DO PREÇO GLOBAL: $\text{PREÇO GLOBAL} = (T1+T2+T3 / 3) \times 3.000$

- Declaramos que no valor apresentado já estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, abrangendo encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, publicações legais, emissão de boletos, impressões gráficas, transporte, locais para realização das provas e apresentação de títulos, seguros, manutenção de ambiente de internet (site), despesas diretas e indiretas, insumos, materiais, uniformes, equipe técnica, bem como todas as demais condições indispensáveis ao cumprimento integral do objeto da licitação, inclusive a margem de lucro.
- Os preços ofertados são irrevogáveis durante a execução do contrato.
- O prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- Declaramos, ainda, que:
- Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
 - Aceitamos integralmente as obrigações nele previstas;
 - Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a assinar o Termo Contratual no prazo legal fixado no documento de convocação.
- Forma de Pagamento: conforme disposto no Edital da Concorrência nº ____/2025. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais exigências constantes do Edital.
- Prazo de Execução: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

_____, EM _____ DE _____ DE _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250828CE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: TÉCNICA E PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CONTATO DA LICITANTE:

BANCO DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

CIDADE:

E-MAIL:

FAX:

TELEFONE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Uiraúna, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.



5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

8.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.0 - DECLARAÇÃO do Programa Municipal Nosso Negócio.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250828CE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: TÉCNICA E PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 31421530, neste ato representada pelo Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, 211, Centro, Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO.

1.1. O presente contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº/20...., processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como, no que couber, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, inclusive suas alterações posteriores.

1.2. Integram ainda os fundamentos deste contrato:

1.2.1. O edital da Concorrência Eletrônica nº/20.... e seus anexos, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição;

1.2.2. A proposta apresentada pela contratada, devidamente adjudicada e homologada, vinculando-se às condições nela previstas;

1.2.3. As disposições legais e regulamentares pertinentes, às quais as partes contratantes se obrigam a observar, além das cláusulas específicas aqui avençadas.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.



2.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, em conformidade com as condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram a Concorrência Eletrônica nº/20...., que passam a fazer parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços descritos no caput desta Cláusula observando integralmente:

2.2.1. As especificações técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital;

2.2.2. As normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria;

2.2.3. As orientações e determinações da Comissão de Fiscalização e da Administração Pública, sem prejuízo de sua plena responsabilidade pela correta execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à prestação dos serviços técnicos profissionais especializados destinados à organização, elaboração e realização do concurso público objeto deste ajuste, observados os termos da proposta vencedora e do Termo de Referência que o integra.

3.2. O pagamento estará condicionado à liquidação da despesa, a qual consistirá na verificação do cumprimento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA, especialmente a comprovação da execução do objeto conforme especificações técnicas e a apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida.

3.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente previamente indicada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal ou fatura pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Em cumprimento ao disposto nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as seguintes disposições:

3.4.1. Será observada a ordem cronológica de pagamentos por categoria de contrato, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas e comunicadas ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas;

3.4.2. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo contratual (art. 143);

3.4.3. Não será permitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei (art. 145), devidamente justificadas e mediante previsão contratual, podendo a Administração exigir garantia adicional;

3.4.4. Poderá ser adotado pagamento condicionado à comprovação do fato gerador ou em conta vinculada, quando previsto em edital ou contrato (art. 142);

3.4.5. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade junto aos seguintes órgãos:

3.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

3.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



3.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.5.4. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal da sede ou domicílio da empresa, quando exigíveis.

3.5.4.1. Nenhum pagamento será efetuado na pendência de regularidade das certidões acima listadas, sem que disso decorra qualquer direito de alteração de preços ou compensação financeira.

3.5.4.2. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à CONTRATADA, e o prazo para pagamento passará a ser contado somente a partir da reapresentação regular do documento fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6. O pagamento será realizado de forma parcelada, vinculado às etapas do certame, da seguinte maneira:

3.6.1. 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições;

3.6.2. 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva;

3.6.3. 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do resultado final e relatório conclusivo.

3.7. Do valor bruto devido à CONTRATADA serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação em vigor, incluindo ISSQN, IRRF e demais encargos que incidirem sobre a operação.

3.8. O CONTRATANTE poderá deduzir dos valores devidos à CONTRATADA os montantes correspondentes a multas, indenizações ou outras penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Uiraúna/PB para o exercício de 2025, na seguinte dotação:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **PROGRAMA/AÇÃO:** 04.122.1008.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
- **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



5.2. As obrigações financeiras assumidas pela Administração terão como fonte principal as receitas provenientes do recolhimento das taxas de inscrição do concurso público, as quais deverão ser depositadas em conta bancária específica destinada exclusivamente à gestão dos recursos do certame.

5.3. A utilização dos recursos será restrita ao custeio das despesas inerentes à execução do objeto contratual, vedada sua aplicação para finalidades diversas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

6.2. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato e se encerrará em dia de expediente administrativo, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6.3. A vigência poderá ser prorrogada, quando devidamente justificada e autorizada pela Administração, mediante termo aditivo, desde que observadas as disposições legais, a vantajosidade para o interesse público e a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1. O prazo para execução e conclusão dos serviços contratados, descritos na Cláusula Segunda deste instrumento, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral das etapas do concurso público, em estrita observância ao edital, à legislação aplicável e às orientações da Comissão de Concurso. Dentre suas obrigações, destacam-se:

8.1.1. Apresentação à Comissão de Concurso de cronograma das atividades a serem desenvolvidas, relativas à estruturação e à organização do concurso;

8.1.2. Elaboração do edital regulador do concurso, em conformidade com as determinações da Comissão do Concurso, submetendo-o à aprovação desta;

8.1.3. Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

8.1.4. Desenvolvimento de um manual do candidato, contendo um resumo das principais informações do concurso, a ser disponibilizado eletronicamente de forma gratuita a qualquer interessado;

8.1.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

8.1.6. Manter um website na internet, enquanto durar a validade do concurso, no qual contenha todas as suas informações e possibilite o envio de dúvidas, impugnações e recursos, sem prejuízo da possibilidade do candidato apresentar impugnações e recursos também por meio físico;

8.1.7. Divulgação ampla do concurso nos meios de comunicação (jornais de grande circulação, rádio, internet) e do dia e locais de realização das provas;

8.1.8. Realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on-line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;



8.1.9. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

8.1.10. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

8.1.11. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.12. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

8.1.13. Aplicação das provas, designando comissão examinadora;

8.1.14. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

8.1.15. Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;

8.1.16. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

8.1.17. Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso Público, elaborando edital de convocação para sorteio público e ata correspondente;

8.1.18. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

8.1.19. Cadastramento geral dos inscritos e aplicação da prova;

8.1.20. Impressão e fornecimentos dos cartões de inscrições dos candidatos, inclusive pela internet;

8.1.21. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

8.1.22. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

8.1.23. Elaboração, composição, revisão técnica e ortográfica, impressão e acondicionamento das provas, isto em envelopes lacrados e invioláveis, por sala e local de realização, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas;

8.1.24. Divulgação do conteúdo programático e da bibliografia utilizada na elaboração das provas, submetendo-a à aprovação da comissão;

8.1.25. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, que deverão ser processadas em ambiente próprio e adequado;

8.1.26. Disponibilizar condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que as necessitam;

8.1.27. Exigir como forma de identificação pessoal a apresentação de documento pessoal original ou fazê-la por meio de coleta de impressão digital;

8.1.28. Utilizar detectores de metal e detectores de meios de comunicação eletrônica ou por rádio, a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;

8.1.29. Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio, para o dia da prova, os quais deverão ter escolaridade mínima o ensino médio;

8.1.30. Providenciar locais para realização das provas, com cadeiras e ambiente climático confortáveis, com o máximo de 40 (quarenta) candidatos por sala, bem como pessoal de apoio;

8.1.31. Provimento de cada sala de realização de prova com, no mínimo, 02 (dois) fiscais;

8.1.32. Organização das providências atinente a: transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da prova; segurança; primeiros socorros; comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e com a Comissão do Concurso;

8.1.33. Confeção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências;

8.1.34. Providenciar, previamente, limpeza dos locais de prova;



8.1.35. Fornecer para os candidatos envelope para acondicionar seus pertences durante a realização da prova, o qual deverá ser inviolável e possibilitar a anotação do nome do candidato no lado externo;

8.1.36. Fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização;

8.1.37. Correção das provas objetivas por meio eletrônico;

8.1.38. Recebimento, análise e julgamento de recursos e impugnação, com apoio de equipe especializada;

8.1.39. Análise de quaisquer outros recursos administrativos e judiciais e elaboração das respectivas respostas;

8.1.40. Manter assistência jurídica, inclusive para eventuais ações judiciais;

8.1.41. Fornecimento de listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive pela internet. Devendo ser previamente encaminhada para a Comissão do Concurso para publicação em Diário Oficial do Município;

8.1.42. Fornecimento de relatório final, contendo, em meio magnético (pen-drive) todos os dados de cadastro, inclusive endereço completo, e o resultado final do concurso listado por classificação, por cargo e listado por ordem alfabética, por cargo, assim como todos os processos referente a impugnação e recursos, até 15 (quinze) dias após a realização das provas;

8.1.43. Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes do contrato;

8.1.44. Arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados, com remessa de cópias para a Prefeitura ao final do processo de seleção;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. A Administração Pública, por intermédio da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, será responsável por adotar todas as providências necessárias para viabilizar a execução regular do objeto contratado, garantindo à empresa vencedora as condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades. Essas obrigações deverão ser cumpridas em conformidade com a legislação vigente, com o edital e com o contrato a ser firmado. Dentre as atribuições do contratante, destacam-se:

9.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.1.3. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria.

9.1.4. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público.

9.1.5. Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede de Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições.

9.1.6. Designar Comissão de Fiscalização do Concurso, nos termos da legislação aplicável.

9.1.7. Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição.

9.1.8. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhá-los à contratada para julgamento, quando cabível.

9.1.9. Receber títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de Professor, realizar eventual ato de identificação de provas e acompanhar sorteio público, se necessário, de forma presencial.



9.1.10. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.1.11. Cumprir outras obrigações estabelecidas na Minuta do Contrato.

9.1.12. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências que demandem medidas corretivas e fixando prazo para sua adoção.

9.1.13. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções apresentadas sejam adequadas.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.15. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por fiscal(is) formalmente designado(s), conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio de terceiros técnicos para subsidiar suas atribuições.

9.1.16. O pagamento dos serviços observará a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, admitidas as exceções legais, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e comunicação ao controle interno e ao Tribunal de Contas.

9.1.17. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo às parcelas contratuais vinculadas à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato, desde que previamente justificadas no processo administrativo, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES.

10.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto deste Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, venham a causar, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.1.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, salvo nos casos expressamente previstos em lei (art. 121, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE indene de quaisquer ações judiciais, reclamações ou reivindicações relacionadas à execução contratual, assumindo integralmente os ônus e responsabilidades que delas decorram.

10.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA quanto à solidez, segurança e regularidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

10.1.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

10.1.5. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local de execução dos serviços, para representá-la durante a vigência contratual, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Será vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, observadas as restrições legais.



10.1.7. A CONTRATADA se responsabiliza pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, de quaisquer vícios, falhas ou incorreções constatadas na execução do contrato, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. A execução deste contrato observará integralmente as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de fiel cumprimento das cláusulas avençadas, à responsabilidade objetiva da CONTRATADA, às regras de fiscalização, ao dever da Administração de decidir sobre pleitos contratuais e à repartição objetiva dos riscos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO.

11.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e durante toda a vigência contratual, proceder à verificação da qualidade dos serviços executados, bem como ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, com base nas normas legais e técnicas aplicáveis.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que ultrapassem sua competência, para a adoção das providências cabíveis.

11.4. O gestor do contrato consolidará as informações e elaborará relatórios periódicos acerca da execução, registrando o desempenho da CONTRATADA, as não conformidades verificadas e as medidas saneadoras adotadas.

11.5. A identificação de falhas na execução dos serviços poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163), sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços considerados em desconformidade com as disposições contratuais.

11.6. O exercício da fiscalização e do controle de qualidade pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela fiel execução do contrato, tampouco transfere à Administração quaisquer encargos decorrentes de falhas ou irregularidades da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. A Gestão e Fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, ressalvada a hipótese de autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, em casos devidamente justificados e desde que não haja prejuízo à execução contratual e ao interesse público

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, e observado o devido processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração:



14.1.1. Advertência, nos casos de infração leve, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.1.2. Multa, aplicada na forma do edital e deste contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Uiraúna/PB, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando a gravidade justificar aplicação mais severa.

14.2. A aplicação das sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. A multa de mora por atraso injustificado na execução contratual será calculada conforme fórmula estabelecida neste contrato ou edital, observando-se o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Para fins de objetividade e proporcionalidade, adota-se a seguinte tabela de gradação das infrações e penalidades:

CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	EXEMPLO DE OCORRÊNCIA (ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021)	SANÇÃO APLICÁVEL
LEVE	- INEXECUÇÃO PARCIAL SEM DANO GRAVE (INCISO I); - ATRASO INJUSTIFICADO DE ATÉ 2 DIAS (ART. 162, CAPUT).	ADVERTÊNCIA E/OU MULTA ATÉ 2% DO VALOR DA OBRIGAÇÃO INADIMPLIDA.
MÉDIA	- INEXECUÇÃO PARCIAL COM PREJUÍZO RELEVANTE (INCISO II); - RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO SEM MOTIVO (INCISO VII); - NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (INCISO IV).	MULTA ENTRE 2% E 10% DO VALOR DA OBRIGAÇÃO; IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR POR ATÉ 3 ANOS.
GRAVE	- INEXECUÇÃO TOTAL (INCISO III); - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FALSOS (INCISO VIII); - FRAUDE OU COMPORTAMENTO INIDÔNEO (INCISOS IX E X); - ATOS ILÍCITOS OU LESIVOS (INCISOS XI E XII).	MULTA ENTRE 10% E 30% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO; IMPEDIMENTO DE LICITAR POR ATÉ 3 ANOS; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE 3 A 6 ANOS.

14.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV dependerá de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado contraditório e ampla defesa.

14.7. A reabilitação da CONTRATADA observará o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridos os requisitos legais, especialmente a reparação integral do dano e o pagamento das multas aplicadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE.

15.1. Considerando a natureza do objeto, a forma de remuneração contratual baseada no valor unitário das inscrições dos candidatos e o prazo de execução estabelecido neste contrato, não haverá reajuste de preços, permanecendo os valores contratados fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.



15.2. A vedação ao reajuste decorre da compatibilidade entre o prazo de execução (inferior a 12 meses) e o regime remuneratório, não se aplicando, portanto, as hipóteses de repactuação ou de reajuste previstas nos arts. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Ressalvam-se apenas as hipóteses de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior ou fatos do príncipe, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGALIDADE.

16.1. A presente minuta contratual foi previamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

16.2. A análise jurídica apreciou todos os elementos indispensáveis à contratação, em linguagem clara e objetiva, atendendo ao disposto no § 1º do referido artigo, e foi juntada ao processo como condição para a sua regular instrução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos na execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas, em primeiro lugar, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas federais aplicáveis.

18.2. De forma subsidiária e complementar, poderão ser aplicadas, quando compatíveis, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito administrativo, da contratação pública e dos contratos.

18.3. As soluções adotadas deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a publicação do presente instrumento contratual, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida transparência e publicidade dos atos administrativos.

19.2. Além da publicação no PNCP, o extrato deste contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, em seção própria de acesso à informação, em conformidade com o disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

19.3. A publicação constitui requisito de eficácia do contrato, nos termos da legislação vigente, não produzindo efeitos jurídicos enquanto não efetivada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES.

20.1. As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

20.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o **Foro da Comarca de Sousa/PB**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui previstas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem o contrato.

....., ... DE DE 2025.

Prefeitura Municipal de Uiraúna



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br

(083) 3142-1530





CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

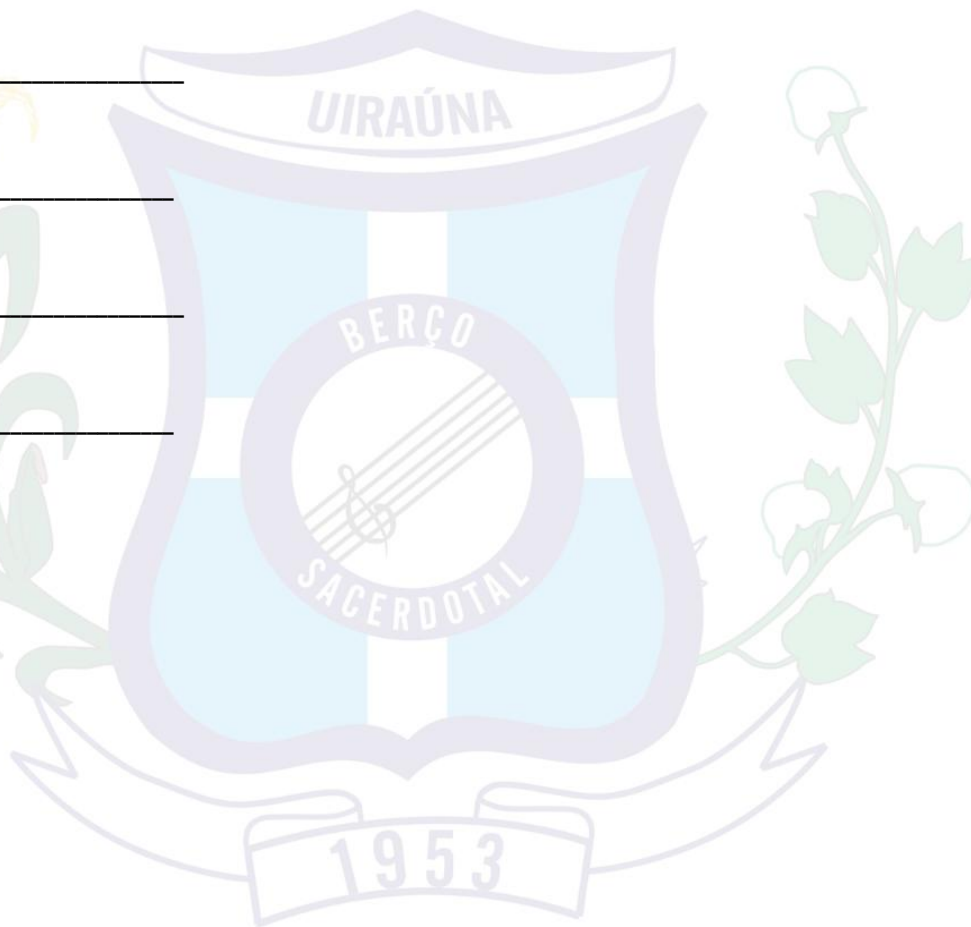
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Rua Silvestre Claudino S/N
www.cpl.uirauna@gmail.com



cpl@uiraua.pb.gov.br
(083) 3142-1530

